



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

### **1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

As edificações vinculadas às diversas Secretarias do Município apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, com deterioração das pinturas. Assim, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção e conservação, visando à preservação do patrimônio público e à adequada condição de uso dos ambientes.

Ressalta-se que o Município não dispõe de mão de obra especializada e estrutura suficientes para atender, de forma contínua, às demandas de pintura, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Os serviços poderão ser executados em edificações e instalações vinculadas às diversas Secretarias do Município de Itapevi, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da contratação.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA.

A necessidade da contratação foi identificada posteriormente à elaboração do PCA, considerando o caráter variável e não plenamente previsível das demandas de pintura dos próprios públicos municipais. A necessidade de intervenção decorre das condições efetivamente constatadas nas edificações, cujo desgaste e deterioração das pinturas podem variar de acordo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

com o uso, exposição às intempéries, características das superfícies e condições de conservação de cada unidade.

Dessa forma, à época da elaboração do PCA, não era possível determinar com precisão quais edificações demandariam serviços de pintura, o momento em que as intervenções seriam necessárias e a extensão dos serviços a serem executados. A contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada justamente para possibilitar o atendimento dessas demandas futuras e variáveis, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos e condições estabelecidos na contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A Administração realizou procedimento auxiliar de pré-qualificação de licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de selecionar previamente empresas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução dos serviços de pintura em edificações públicas. A presente contratação utilizará o referido procedimento, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no respectivo edital de pré-qualificação.

**4.2** A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, ordens de serviço e demais documentos que integrarem a contratação e/ou forem emitidos pela Administração para cada demanda, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho e as disposições relativas à proteção ambiental, bem como garantindo a qualidade e a adequada execução dos serviços e dos materiais empregados.

**4.3** Os serviços deverão contemplar, quando necessários à adequada execução da pintura, os procedimentos de preparação das superfícies, incluindo limpeza, remoção de partes soltas, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de fundo ou selador e demais procedimentos preparatórios previstos nas especificações técnicas, de modo a assegurar a aderência, uniformidade, acabamento e durabilidade da pintura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

As quantidades constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a natureza variável das demandas de pintura predial das edificações vinculadas às diversas Secretarias do Município de Itapevi.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas necessidades previstas de pintura e conservação das edificações públicas, considerando, quando disponíveis, informações decorrentes de contratações e demandas anteriores de natureza semelhante, bem como a expectativa de atendimento das necessidades das Secretarias durante o período de vigência da ata.

Os quantitativos estimados representam uma previsão para atendimento das demandas durante o período de vigência da ata de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. As contratações serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com a efetiva necessidade, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

## **6. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

**6.1.** Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento das demandas de pintura e conservação das edificações públicas vinculadas às Secretarias do Município de Itapevi, considerando a execução direta pela Administração, a realização de contratações específicas para cada demanda e a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços.

**6.2.** A execução direta pela Administração mostrou-se inadequada diante da inexistência de estrutura operacional e mão de obra especializada suficientes para atendimento contínuo e tempestivo das demandas. A realização de contratações independentes para cada intervenção, por sua vez, poderia acarretar maior tempo de resposta, aumento dos custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos de contratação e dificuldade de padronização dos serviços e materiais empregados.

**6.3.** Considerando a natureza recorrente e variável das necessidades de pintura das edificações públicas, verificou-se que a contratação de empresa especializada por meio do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

Sistema de Registro de Preços constitui alternativa adequada para o atendimento das demandas, por permitir a execução parcelada e sob demanda, maior agilidade no atendimento, padronização dos serviços e melhor gestão dos recursos públicos.

**6.4.** Para a elaboração da solução adotada e da estimativa dos custos da contratação, foram utilizadas referências oficiais de custos da Administração Pública, observadas as características dos serviços previstos, complementadas, quando necessário, por pesquisa de preços em contratações similares e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução adotada consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de pintura nas edificações públicas vinculadas às Secretarias do Município de Itapevi, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

**7.2.** Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada demanda e as especificações estabelecidas na contratação, a preparação das superfícies, incluindo limpeza, remoção de partes soltas, lixamento, correção de pequenas imperfeições, aplicação de fundo, selador ou produtos preparatórios, quando necessários, e aplicação dos sistemas de pintura especificados, abrangendo superfícies internas e externas, bem como pintura de pisos e demarcações, quando previstos na planilha orçamentária.

**7.3.** Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de ordens de serviço, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

**7.4.** O detalhamento dos serviços, incluindo especificações técnicas, critérios de medição, planilhas orçamentárias, condições de execução, materiais a serem empregados e demais requisitos pertinentes, será estabelecido no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

## 8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar e nas composições de custos constantes da planilha orçamentária, utilizando, predominantemente, referências oficiais de custos, especialmente o SINAPI e, quando aplicável, as tabelas SIURB, CDHU e FDE. Sobre os custos considerados foram aplicados os encargos, benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme a metodologia de orçamento adotada.

O valor máximo estimado para fins de registro de preços é o seguinte, conforme planilha orçamentária integrante do processo:

| ITEM                                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                        | VALOR                   |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1                                                  | SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. | R\$ 5.475.767,60        |
| <b>VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> |                                                                                                               | <b>R\$ 5.475.767,60</b> |

O valor apresentado possui caráter estimativo e destina-se à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das unidades atendidas, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na contratação e a disponibilidade orçamentária.

## 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O planejamento da contratação observou o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido avaliada a possibilidade de divisão do objeto por Secretaria, por unidade predial e por grupos de serviços.

**9.2.** Após análise técnica e operacional, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra conveniente para a presente contratação, considerando a natureza recorrente, variável e sob demanda dos serviços de pintura. As demandas poderão ocorrer em diferentes unidades e períodos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo necessária a disponibilidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

de empresa com capacidade operacional para mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas conforme as solicitações da Administração.

**9.3.** A contratação em item único favorece a padronização dos procedimentos executivos e dos materiais empregados, a coordenação das equipes, a otimização da mobilização de mão de obra e equipamentos, a redução de custos indiretos e a simplificação das atividades de fiscalização e gestão da contratação.

**9.4.** A divisão do objeto por Secretaria ou por unidade predial poderia resultar na fragmentação das demandas e na necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos fornecedores, aumentando a complexidade da fiscalização e da gestão das ordens de serviço, sem que tenham sido identificados ganhos técnicos ou econômicos proporcionais.

**9.5.** Também foi avaliada a possibilidade de divisão por grupos de serviços, não tendo sido identificados benefícios suficientes que justificassem a fragmentação do objeto, considerando a possibilidade de execução integrada dos diferentes serviços de pintura e respectivos procedimentos preparatórios por uma mesma empresa.

**9.6.** Dessa forma, considerando as características do objeto, a dinâmica de execução sob demanda e a necessidade de gestão eficiente da contratação, opta-se pela não divisão do objeto, mantendo-se a contratação em item único. A competitividade permanece preservada, considerando, inclusive, o resultado do procedimento de pré-qualificação realizado pela Administração, que demonstrou a existência de empresas aptas a executar os serviços objeto da contratação.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a futura execução dos serviços de pintura nas edificações vinculadas às Secretarias do Município de Itapevi, pretende-se assegurar condições adequadas de conservação, funcionalidade, higiene e apresentação dos imóveis públicos, contribuindo para a melhoria dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

ambientes destinados ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades dos servidores.

Busca-se preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos revestimentos e superfícies, reduzir a progressão da deterioração das pinturas e minimizar a necessidade de intervenções corretivas de maior extensão e custo.

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior agilidade no atendimento das demandas de pintura, padronização dos procedimentos e dos materiais empregados, qualidade e durabilidade dos serviços executados, bem como maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante execução parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A contratação deverá contribuir, portanto, para a adequada conservação dos próprios públicos e para a manutenção de condições apropriadas de funcionamento das unidades abrangidas pela Ata de Registro de Preços, favorecendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos nelas desenvolvidos.

## **12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não foram identificadas providências técnicas ou administrativas complexas a serem adotadas previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, além da conclusão regular do procedimento licitatório, da aprovação dos documentos da contratação e da verificação da disponibilidade orçamentária quando da formalização dos contratos ou emissão das ordens de serviço decorrentes da ata.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO**

**13.1** A execução dos serviços de pintura predial poderá ocasionar impactos ambientais de pequena intensidade e predominantemente temporários e localizados, relacionados principalmente à geração de resíduos, ao consumo de recursos naturais, à emissão de poeira decorrente da preparação das superfícies e ao uso e armazenamento de produtos químicos empregados nos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

**13.1.1 Geração de resíduos:** Poderão ser gerados resíduos decorrentes da preparação das superfícies e da execução dos serviços, tais como restos e embalagens de tintas, massas, seladores, solventes e outros produtos utilizados, além de lixas, fitas, panos, lonas, materiais de proteção e resíduos de pintura removida.

**13.1.2 Geração de poeira e partículas:** As atividades de lixamento, raspagem, limpeza e preparação das superfícies poderão gerar poeira e partículas em suspensão, com possíveis interferências temporárias no ambiente das unidades atendidas.

**13.1.3 Geração de ruídos:** O uso de ferramentas e equipamentos elétricos empregados na preparação das superfícies poderá ocasionar aumento temporário dos níveis de ruído, especialmente durante atividades de lixamento e remoção de pinturas deterioradas.

**13.1.4 Consumo de recursos naturais:** A execução dos serviços poderá demandar consumo de água, energia elétrica e matérias-primas, devendo ser adotadas medidas para utilização racional desses recursos e redução de desperdícios.

**13.1.5 Uso e armazenamento de produtos químicos:** A utilização de tintas, solventes, diluentes, seladores e outros produtos químicos poderá apresentar risco de derramamento ou descarte inadequado, devendo ser observadas as condições adequadas de armazenamento, manuseio e destinação.

**13.1.6 Interferências temporárias nas atividades das unidades:** A execução dos serviços poderá ocasionar restrições temporárias de acesso e circulação em determinados ambientes, bem como movimentação e armazenamento provisório de materiais e equipamentos, devendo ser adotadas medidas para minimizar os impactos sobre o funcionamento das unidades públicas.

**13.2** Para mitigação dos impactos ambientais, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

**13.2.1** Segregar, acondicionar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e a classificação dos resíduos;

**13.2.2** Evitar o descarte de restos de tintas, solventes, diluentes, água de lavagem ou outros produtos utilizados na execução dos serviços diretamente no solo, nas redes de drenagem ou nos sistemas de esgotamento sanitário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

**13.2.3** Armazenar tintas, solventes, diluentes e demais produtos químicos em recipientes adequados, em local protegido e de forma a prevenir vazamentos, derramamentos e contaminação do solo ou das redes de drenagem;

**13.2.4** Adotar medidas de controle de poeira durante as atividades de lixamento, raspagem e preparação das superfícies, incluindo proteção dos ambientes e limpeza adequada dos locais de trabalho;

**13.2.5** Utilizar ferramentas e equipamentos em boas condições de funcionamento e manutenção, visando à redução de ruídos, desperdícios e eventuais emissões;

**13.2.6** Promover o uso racional de água, energia elétrica e materiais, evitando desperdícios e adotando técnicas adequadas de aplicação e preparo dos produtos;

**13.2.7** Manter os locais de trabalho organizados, limpos e adequadamente protegidos, evitando o espalhamento de resíduos e materiais para áreas não abrangidas pelos serviços;

**13.2.8** Observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional aplicáveis à execução dos serviços.

**13.3** Considerando a natureza e a abrangência dos serviços previstos, os impactos ambientais esperados são predominantemente temporários, localizados e passíveis de controle mediante a adoção das medidas de prevenção e mitigação estabelecidas, não sendo previstos, em condições normais de execução, impactos ambientais significativos ou permanentes decorrentes da contratação.

## **14. VIABILIDADE**

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação da solução proposta é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Administração relacionadas à execução de serviços de pintura e conservação das edificações vinculadas às diversas Secretarias do Município de Itapevi.

A solução proposta é compatível com as características das demandas identificadas, permitindo o atendimento parcelado e sob demanda por meio de Ata de Registro de Preços, favorecendo a padronização dos serviços e materiais empregados, a agilidade no atendimento das necessidades identificadas e a adequada gestão dos recursos públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

A contratação apresenta solução técnica disponível no mercado e mostra-se compatível com a capacidade operacional necessária à execução dos serviços, observados os requisitos técnicos, ambientais, de segurança e de qualidade estabelecidos na contratação.

A contratação deverá ser precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Considerando as características do objeto e seu enquadramento como serviço comum de engenharia, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do resultado do procedimento auxiliar de pré-qualificação previamente realizado pela Administração, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos no respectivo edital.

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação da solução proposta, por se mostrar adequada ao atendimento das necessidades identificadas e compatível com o interesse público.

## 15. ANÁLISE DOS RISCOS

**15.1.** A presente contratação envolve riscos inerentes às etapas de planejamento, contratação e execução dos serviços de pintura, os quais foram analisados com o objetivo de estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração.

**15.2.** Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

- a. Risco de interferência nas atividades das unidades públicas:** Possibilidade de que a execução dos serviços cause transtornos ao funcionamento das edificações, afetando temporariamente a circulação de usuários, servidores ou a realização das atividades administrativas.

**Mitigação:** Planejamento prévio das intervenções, programação dos serviços junto à fiscalização e às unidades responsáveis, isolamento das áreas de trabalho quando necessário e execução dos serviços de forma a minimizar impactos no funcionamento dos próprios públicos. **Responsável:** Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

- b. Risco de acidentes de trabalho e danos a usuários e terceiros:** Possibilidade de ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores, servidores, usuários ou terceiros durante a execução dos serviços.

**Mitigação:** Cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, organização dos locais de trabalho e adoção de procedimentos adequados para execução das atividades. **Responsável:** Contratada.

- c. Risco de atrasos na execução dos serviços:**

Possibilidade de atrasos decorrentes de dificuldades operacionais, indisponibilidade de materiais, equipamentos ou mão de obra, prejudicando o atendimento das demandas da Administração.

**Mitigação:** Planejamento da execução, disponibilização tempestiva dos recursos necessários pela contratada, acompanhamento da execução pela fiscalização e aplicação das medidas administrativas previstas na contratação quando cabíveis. **Responsável:** Contratada

- d. Risco de falhas na qualidade dos serviços executados:** Possibilidade de execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados ou ocorrência de retrabalhos.

**Mitigação:** Utilização de materiais compatíveis com as especificações previstas, acompanhamento e fiscalização da execução, inspeção dos serviços concluídos e exigência de correção de eventuais não conformidades identificadas. **Responsável:** Contratada

- e. Risco ambiental decorrente da geração e destinação inadequada de resíduos:**

Possibilidade de geração de resíduos, embalagens, restos de tintas, solventes e demais materiais utilizados na execução dos serviços, com risco de armazenamento ou descarte inadequado.

**Mitigação:** Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a classificação dos resíduos, a legislação aplicável e as boas práticas ambientais. **Responsável:** Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

- f. Risco de custos não previstos para execução dos serviços:** Possibilidade de surgimento de despesas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, mobilização, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais custos operacionais.

**Mitigação:** Previsão no Termo de Referência de que todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços registrados, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de despesas ordinárias inerentes à execução contratual. **Responsável:** Contratada.

- g. Risco de insuficiência de informações para definição de cada intervenção:** Possibilidade de ocorrência de condições não identificadas previamente nas edificações, considerando a natureza variável das demandas de pintura e as diferentes condições das superfícies existentes.

**Mitigação:** Realização de vistoria técnica ou levantamento prévio das condições locais, quando necessário, antes da execução dos serviços, definição das soluções pela fiscalização e emissão de ordens de serviço contendo as informações necessárias à adequada execução da intervenção. **Responsável:** Contratante.

| Risco                                                                        | Probabilidade | Impacto | Avaliação | Ação    |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------|---------|
| a) Interferência nas atividades das unidades públicas                        | Médio         | Médio   | Médio     | Mitigar |
| b) Acidentes de trabalho e danos a usuários e terceiros                      | Baixo         | Alto    | Médio     | Mitigar |
| c) Atrasos na execução dos serviços                                          | Médio         | Alto    | Alto      | Mitigar |
| d) Falhas na qualidade dos serviços executados                               | Baixo         | Alto    | Médio     | Mitigar |
| e) Risco ambiental decorrente da geração e destinação inadequada de resíduos | Baixo         | Médio   | Baixo     | Mitigar |
| f) Custos não previstos para execução dos serviços                           | Baixo         | Médio   | Baixo     | Mitigar |
| g) Insuficiência de informações para definição de cada intervenção           | Médio         | Alto    | Alto      | Mitigar |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

[sisu.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Diretoria de Obras:** Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

[sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br)

Itapevi, 17 de agosto de 2026.

---

**Carlos Daigo Nakanishi**

**Elaboração**

---

**Diego Gomes de Souza**

**Elaboração**

---

**Marcos de Oliveira Anjos**

**Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos**